



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/367/2016

Data 21 / 10 / 2016 Fls. 147

Rubrica:

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-8

Processo nº: E-12/003/367/2016
Data de autuação: 19/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Rede Coletora de Esgoto de Búzios - Vila Caranga, Tartaruga, Portal da Ferradura e Orla Bardot/Centro.
Sessão Regulatória: 29 de junho de 2017.

RELATÓRIO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, mais especificamente “Item 2.1.1 — Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias”, integrante do cronograma de investimentos da 3ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 2618/2015. A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 2293/2016 o documento Relatório REL-229-B-E-HID-001-0¹, Vila Caranga, Tartaruga, Portal da Ferradura e Orla Bardot, em atendimento ao Plano de Investimentos, Item — 2.1.1, 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. O documento é composto das seguintes peças: memorial descritivo, resumo do projeto, planilhas de cálculo, cronograma físico, orçamentos e desenhos. A Concessionária Prolagos também encaminhou Ofício² expedido pela Prefeitura de Armação, o qual solicita “*EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a instalação de Sistema de Redes Separadoras de Esgotos nos Bairros Vila Caranga e Portal da Ferradura, devido ao grave problema ambiental causado no complexo de Lagoas que recebem toda contribuição de esgotos “in natura”, desaguando na Praia do Canto no centro de nosso município. Saliento também que esse complexo de Lagoas pertencem ao Parque Estadual da Costa do Sol, grande conquista do povo buziano e que infelizmente está sendo drasticamente castigado*”.

Consta às fls. 81 a Resolução CODIR 564/2016 através da qual o processo foi distribuído à relatoria deste Gabinete.

Através da Nota Técnica nº 37/2016³, a CASAN esclarece que “o objetivo deste trabalho consiste na elaboração de projeto de redes coletoras de esgotos sanitários, do tipo sistema separador absoluto, nos Bairros de Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura e na implantação de 505 novas ligações de esgotos sanitários, no

¹ Fls. 12/26.

² Fls. 77.

³ Fls. 84/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21 / 10 / 2016 Fls. 148
Rubrica

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054138-8

Centro e na Orla Bardot, todas pertencentes ao Município de Armação dos Búzios/RJ. Com a realização destas obras, a contratação de equipamentos e serviços de desobstrução, o desassoreamento das redes de drenagens existentes e a remoção de ligações irregulares na rede de drenagem, a concessionária PROLAGOS, que é a responsável pelo sistema de esgotamento sanitário, melhorará significativamente a captação de esgotos sanitários das regiões citadas acima."

Acrescenta que "as novas redes coletoras e as ligações domiciliares de esgotos sanitários destes bairros, serão, interligadas em PV's existentes na Av. José Bento Ribeiro Dantas. No bairro da Vila Caranga, será necessária a implantação de uma elevatória de esgoto sanitário, que encaminhará os esgotos gerados nesta região para o PV-75 existente, localizado na Av. José Bento Ribeiro Dantas; no bairro da Tartaruga, será implantado uma elevatória de esgoto sanitário, que encaminhará os esgotos para o PV05 a ser implantado na rua da Tartaruga. Todos os esgotos gerados na área de projeto e coletados pelas redes propostas, terão como destinação final a Estação de Tratamento de Esgoto do município de Armação dos Búzios (ETE-Búzios)". Ressalta, ainda, que "a ETE e todo o sistema existente que será demandado comportam a nova vazão".

Aponta que o projeto compreende a implantação de:

- 2.282 metros de rede coletora de esgoto DN 150 PVC;
- 234 metros de rede de recalque de esgoto DN 150 PVC DEFºFº
- 69 poços de visitas (PV)
- 670 ligações de esgotos sanitários (previsão)
- 2 Elevatórias de Esgotos Sanitários

Resumo do Projeto:

1. Bairro Vila Caranga

- Implantação de 859m de rede coletora de esgoto DN 150 PVC
- Implantação de 134m de rede de recalque de esgoto DN 150 PVC DEFºFº
- Implantação de 23 poços de visitas (PVs)
- 80 ligações de esgotos sanitários (previsão)
- Uma Estação Elevatória de Esgotos
- Orçamento Total = R\$ 967.976,54



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/367/2016

Data 21/10/2016 Fls. 149

Rubrica

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-8

- Vazão inicial de 0,19 l/s e final de 16,70 l/s
- População Inicial 1.500 hab.
- População final 5.000 hab.

2. Bairro da Tartaruga

- Implantação de 480m de rede coletora de esgoto DN 150 PVC
- Implantação de 100m de rede de recalque de esgoto DN 150 PVC DEFºFº
- Implantação de 15 poços de visitas (PVs)
- 31 ligações de esgotos sanitários (previsão)
- Uma Estação Elevatória de Esgotos
- Orçamento Total = R\$ 727.597,03
- Vazão inicial de 1,27 l/s e final de 16,69 l/s
- População Inicial 3.500 hab.
- População final 5.000 hab.

3. Bairro Portal da Ferradura

- Implantação de 943m de rede coletora de esgoto DN 159 PVC
- Implantação de 31 poços de visitas (PVs)
- 54 ligações de esgotos sanitários (previsão)
- Orçamento Total = R\$ 683.018,29
- Vazão inicial de 0,49 l/s e final de 9,34 l/s
- População Inicial 1.200 hab.
- População final 2.800 hab.

4. Bairro da Orla Bardot

- Implantação de 505 ligações de esgotos sanitários (previsão)
- Orçamento Total = R\$ 887.078,84
- Todas as ruas em pavimento tipo paralelo

No que tange a Memória de Cálculo/Simulação Hidráulica, esclarece a CASAN que "no trabalho em questão foram utilizados os critérios hidráulicos de dimensionamento de rede coletoras de esgoto impostos pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21/10/2016 Fls. 180
Rubrica

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
Inscrição: 2054136-8

NBR 9649/1986, sempre atendendo os conceitos de tensão trativa e de velocidade crítica. O dimensionamento foi feito utilizando o software SANCAD, sendo o mesmo específico para este fim. Dessa maneira foi possível executar a verificação das condições hidráulicas de funcionamento da rede para início e fim de plano”.

Cronograma

Bairro Vila Caranga = 17 semanas

Bairro Tartaruga = 12 semanas

Bairro Portal da Ferradura = 12 semanas

Centro/Orla Bardot = 19 semanas

Orçamento

A CASAN informa que “foi elaborado o orçamento para cada obra prevista no projeto, utilizando planilhas Padrão EMOP, contendo descrições e quantificações que são compatíveis com os materiais e serviços que serão executados”, conforme descrito acima e que “o valor global do investimento monta em R\$ 3.265.670,70 (três milhões, duzentos e sessenta, e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos). Os preços são referenciados à data base dezembro de 2008”.

Ainda segundo a CASAN “os desenhos analisados contém informações e detalhamentos, representados em plantas, perfis longitudinais e cortes, que permitem o bom entendimento do projeto” e conclui que “o Projeto constante do Relatório Nº REL-229-B-E-IUD- 001-0, Projeto de Rede Coletora de Esgotos, Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura - Armação dos Búzios, atende à rubrica constante do item 2.1.1 — Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias, integrante do cronograma de investimentos da 3ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 2618/2015, do 3º. Termo Aditivo, ANEXO II, foi laborado dentro da boa técnica, obedecendo as Normas em vigor, possibilitando alcançar o completo entendimento do mesmo”.

O Parecer Técnico CAPET 131/2016⁴ esclarece que “o presente processo trata do Projeto de Implantação de Rede Coletora de Esgotos Tartaruga e Portal da Ferradura- Armação de Búzios – RJ;” que “as intervenções estão sendo propostas com base no 3º Termo Aditivo, elaborado após a 2ª. Revisão Quinquenal, que encampou as propostas consolidadas pelo Protocolo de Intenções, firmado em 20/02/09 entre os poderes Concedentes Municipais e Estadual e a Prolagos, reorganizou as projeções de obras na área de atuação da Concessionária e destinou

⁴ Fls. 95/100.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21/10/2016 Fls. 181
Rubrica:

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
In Func. Inal: 2054136-8

recursos para as áreas detalhadas no presente feito;" e que "também serão obedecidos os termos advindos da III Revisão Quinquenal da Concessionária, notadamente o artigo 5º e à Anexo II da Deliberação 2618/2015, que reorganizaram a estrutura de intervenções pactuadas."

Aponta, no que tange à rubrica referente a obras de Rede Coletora de Esgotos para o ano de 2017, que o acréscimo do montante de R\$ 3.265.670,70 referente ao total da obra em exame, eleva "o valor total do ano para R\$ 15.945.387,00. Apesar deste montante consumir o total disponível para o ano, se levarmos em conta o saldo de "conta gráfica" entre os anos de 2010 a 2017, ainda haverá saldo a ser usado para o período, restando o total de R\$ 150.277.115,00, todos valores base Dez/08".

Ao final, expressa sua "concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA nº 50/2015".

Em Parecer de fls. 110/111 a Procuradoria da AGENERSA opina pela autorização da execução do projeto.

A Assessoria deste Gabinete requereu à CASAN que esclarecesse como e onde serão executadas as ligações da Orla Bardot, inclusive devendo ser juntado o respectivo projeto.

A CASAN informou às fls. 111/118 que "a rede coletora de esgoto existente (...) foi implantada pelo Município de Armação dos Búzios, porém os imóveis ainda não foram interligados a essa rede". Acrescentou que "a Concessionária se propõe a iniciar, de forma proativa, as verificações in loco, visando identificar as ligações irregulares no sistema de drenagem, remanejando-as para o sistema separador absoluto de esgoto".

Em manifestações através da Carta-PR/1230/2017⁵ a Concessionária corrobora com os pareceres da CASAN e da CAPET.

⁵ Fl. 126.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/367/2016

Data 21/10/2016 Fls. 182

Rubrica:

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-8

Parecer conclusivo da Procuradoria desta AGENERSA⁶ ressalta que “este processo foi instaurado, inicialmente, para tratar da autorização da construção da rede coletora de esgotos das localidades Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura, todas em Armação dos Búzios, conforme petição e projeto, da Prolagos, de fls.09/26, a pedido da Prefeitura da Municipalidade, de fls. 77. Contudo, na planilha de orçamento das referidas obras, a concessionária incluiu, também, às fls. 66, os custos da obra referente à Orla Bardot-Centro, no valor de R\$887.078,84.”

Acrescenta que “por ocasião da manifestação da Casan, através do Parecer Técnico Agenersa/Casan no 37/20 16, de fls. 84/93, esta obra da Orla Bardot foi mencionada como previsão de instalação de 505 ligações de esgotos sanitários. Esta Procuradoria, com base no teor do referido Parecer Técnico, da Casan, emitiu o parecer, de fls. 110/111. Ocorre que, após o despacho da Assessoria do Relator, em que foram solicitadas informações sobre como e onde seriam executadas as obras na Orla Bardot (devendo a concessionária apresentar o correspondente projeto), a Prolagos, por meio da Carta PR/0239/2017-PROLAGOS, de fls. 115/116, informou que na localidade já existe rede coletora de esgoto, a qual foi implantada pelo Município, no entanto, os imóveis ainda não foram interligados à rede existente. Declarou a Prolagos que ‘se propõe a iniciar de forma proativa as verificações in loco, de forma a identificar as ligações irregulares no sistema de drenagem, remanejando-os para o sistema separador absoluto.’ Disse, ainda, que as obras em Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura foram solicitadas pela Prefeitura, através de ofício, para solucionar o grave problema ambiental causado no complexo de Lagoas que recebem toda a contruibuição de esgotos in natura, desaguardo na Praia do Canto no centro”.

Adverte que “que o problema da Orla Bardot, quanto às ligações irregulares, já é objeto do Processo E-12/003/177/2015, e o trabalho para regularização dessas ligações está sendo direcionado pela Prefeitura de Armação dos Búzios, através da Secretaria de Obras, conforme aqueles autos, dos quais anexo cópias de peças⁷, para embasamento desta Promoção⁸; e que “no supracitado processo há informação de que o Poder Concedente Municipal ainda não instou a concessionária para dar andamento à execução do Projeto, conforme noticiado às fls. 90 daqueles autos. Para que o Projeto tenha andamento, em homenagem à Supremacia do Interesse Público, opinei, no processo E-12/003.177/2015, pela expedição de ofícios ao Exmo. Prefeito e ao ilustre Secretário de Obras, do Município de Armação dos Búzios, para instar o Poder Concedente a cumprir os itens IV, V e VI da Carta PR/549/2016-Prolagos, de fls. 82/87, medida que tem amparo no art. 4º, incisos VI e XVI da Lei Estadual

⁶ Fls. 149/151 (grifos como no original).

⁷ Fls. 137/147.

⁸ Grifo conforme original.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21 / 10 / 2016 Fls. 183
Rubrica

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
Funcional: 2054138-8

nº 4556/2005. Estes ofícios foram expedidos e aguardam resposta. Assim, entendo não ser pertinente a discussão desta obra na Orla Bardot, no presente processo, mas no outro acima mencionado, no qual novas diligências deverão ser realizadas.”

Conclui o Órgão Jurídico que “desta feita, e com base nos fatos supracitados, em aditamento, e retificação ao meu parecer, de fls. 110/111, opino por autorizar as obras em Vila Caranga, Tartaruga, e Portal da Ferradura, as quais os respectivos projetos constam destes autos, e remeter o projeto da Orla Bardot, que ainda está em fase de previsão, mas com o valor orçado de R\$887.078,84, para o processo E-12/003/177/2015, já instaurado especificamente para a referida localidade, sendo aquele o processo adequado para tratar do tema, a fim de se evitar duplicidade do mesmo, e eventuais decisões conflitantes do Conselho Diretor da AGENERSA”⁹.

Através do Of. CODIR/LT nº 072/2017 foi assinado prazo para que a Concessionária Prolagos apresente suas Razões Finais.

É o relatório.

Luigi Troisi
Conselheiro Relator

⁹ Grifo conforme original.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21/10/2016 Fls. 184
Rubrica:
Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-6

Processo nº : E-12/003/367/2016
Data de autuação: 19/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Rede Coletora de Esgoto de Búzios - Vila Caranga, Tartaruga, Portal da Ferradura e Orla Bardot/Centro.
Sessão Regulatória: 29 de junho de 2017.

VOTO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, mais especificamente item 2.1.1 — Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias, integrante do cronograma de investimentos da 3ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 2618/2015. A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 2293/2016 o documento Relatório REL-229-B-E-HID-001-0¹, Vila Caranga, Tartaruga, Portal da Ferradura e Orla Bardot, em atendimento ao Plano de Investimentos, Item — 2.1.1 Esgoto Búzios — Rede Coletora, 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. O documento é composto das seguintes peças: memorial descritivo, resumo do projeto, planilhas de cálculo, cronograma físico, orçamentos e desenhos. A Concessionária Prolagos também encaminhou Ofício² expedido pela Prefeitura de Armação, o qual solicita “*EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a instalação de Sistema de Redes Separadoras de Esgotos nos Bairros Vila Caranga e Portal da Ferradura, devido ao grave problema ambiental causado no complexo de Lagoas que recebem toda contribuição de esgotos “in natura”, desaguardo na Praia do Canto no centro de nosso município. Saliento também que esse complexo de Lagoas pertencem ao Parque Estadual da Costa do Sol, grande conquista do povo buziano e que infelizmente está sendo drasticamente castigado*”.

¹ Fls. 12/26.

² Fls. 77.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21/10/2016 Fls. 185
Rubrica:
Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054138-8

Através da Nota Técnica nº 37/2016³, a CASAN esclarece que “o objetivo deste trabalho consiste na elaboração de projeto de redes coletoras de esgotos sanitários, do tipo sistema separador absoluto, nos Bairros de Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura e na implantação de 505 novas ligações de esgotos sanitários, no Centro e na Orla Bardot, todas pertencentes ao Município de Armação dos Búzios/RJ. Com a realização destas obras, a contratação de equipamentos e serviços de desobstrução, o desassoreamento das redes de drenagens existentes e a remoção de ligações irregulares na rede de drenagem, a concessionária PROLAGOS, que é a responsável pelo sistema de esgotamento sanitário, melhorará significativamente a captação de esgotos sanitários das regiões citadas acima.”

Acrescenta que “Todos os esgotos gerados na área de projeto e coletados pelas redes propostas, terão como destinação final a Estação de Tratamento de Esgoto do município de Armação dos Búzios (ETE-Búzios)”. Ressalta, ainda, que “a ETE e todo o sistema existente que será demandado comportam a nova vazão”.

Aponta que o projeto compreende a implantação de:

- 2.282 metros de rede coletora de esgoto DN 150 PVC;
- 234 metros de rede de recalque de esgoto DN 150 PVC DEFºFº
- 69 poços de visitas (PV)
- 670 ligações de esgotos sanitários (previsão)
- 2 Elevatórias de Esgotos Sanitários

Cronograma

Bairro Vila Caranga = 17 semanas

Bairro Tartaruga = 12 semanas

Bairro Portal da Ferradura = 12 semanas

Centro/Orla Bardot = 19 semanas

³ Fls. 84/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12.003/367/2016
Data 21 / 10 / 2016 Fls. 186
Rubrica: Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-8

Orçamento

A CASAN informa que “foi elaborado o orçamento para cada obra prevista no projeto, utilizando planilhas Padrão EMOP, contendo descrições e quantificações que são compatíveis com os materiais e serviços que serão executados”, conforme descrito acima e que “o valor global do investimento monta em R\$ 3.265.670,70 (três milhões, duzentos e sessenta, e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos). Os preços são referenciados à data base dezembro de 2008”. O valor está dividido da seguinte forma: Vila Caranga = R\$ 967.976,54; Bairro Tartaruga = R\$ 727.597,03; Bairro Portal da Ferradura = R\$ 683.018,29; Orla Bardot = R\$ 887.078,84.

Ainda segundo a CASAN “os desenhos analisados contém informações e detalhamentos, representados em plantas, perfis longitudinais e cortes, que permitem o bom entendimento do projeto” e conclui que “o Projeto constante do Relatório N° REL-229-B-E-IUD- 001-0, Projeto de Rede Coletora de Esgotos, Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura - Armação dos Búzios, atende à rubrica constante do item 2.1.1 — Esgoto Búzios - Rede Coletora e Elevatórias, integrante do cronograma de investimentos da 3ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N° 2618/2015, do 3º. Termo Aditivo, ANEXO II, foi elaborado dentro da boa técnica, obedecendo as Normas em vigor, possibilitando alcançar o completo entendimento do mesmo”.

O Parecer Técnico CAPET 131/2016⁴ aponta, no que tange à rubrica referente a obras de Rede Coletora de Esgotos para o ano de 2017, que o acréscimo do montante de R\$ 3.265.670,70 referente ao total da obra em exame, eleva “o valor total do ano para R\$ 15.945.387,00. Apesar deste montante consumir o total disponível para o ano, se levarmos em conta o saldo de “conta gráfica” entre os anos de 2010 a 2017, ainda haverá saldo a ser usado para o período, restando o total de R\$ 150.277.115,00, todos valores base Dez/08”.

⁴ Fls. 95/100.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/0031367/2016
Data 21/10/2016 Fls. 184
Rubrica:
Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054130-8

Ao final, expressa sua “concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA nº 50/2015”.

Parecer conclusivo da Procuradoria desta AGENERSA⁵ ressalta que “este processo foi instaurado, inicialmente, para tratar da autorização da construção da rede coletora de esgotos das localidades Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura, todas em Armação dos Búzios, conforme petição e projeto, da Prolagos, de fls.09/26, a pedido da Prefeitura da Municipalidade, de fls. 77. Contudo, na planilha de orçamento das referidas obras, a concessionária incluiu, também, às fls. 66, os custos da obra referente à Orla Bardot-Centro, no valor de R\$887.078,84.”

Faz menção à Carta PR/0239/2017⁶, que informou que “na localidade já existe rede coletora de esgoto, a qual foi implantada pelo Município, no entanto, os imóveis ainda não foram interligados à rede existente. Declarou a Prolagos que ‘se propõe a iniciar de forma proativa as verificações in loco, de forma a identificar as ligações irregulares no sistema de drenagem, remanejando-os para o sistema separador absoluto.’ Disse, ainda, que as obras em Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura foram solicitadas pela Prefeitura, através de ofício, para solucionar o grave problema ambiental causado no complexo de Lagoas que recebem toda a contribuição de esgotos in nai’ura, desaguando na Praia do Canto no centro”.

Adverte que “que o problema da Orla Bardot, quanto às ligações irregulares, já é objeto do Processo E-12/003.177/2015, e o trabalho para regularização dessas ligações está sendo direcionado pela Prefeitura de Armação dos Búzios, através da Secretaria de Obras, conforme aqueles autos, (...)”; e que “no supracitado processo há informação de que o Poder Concedente

⁵ Fls. 149/151 (grifos como no original).

⁶ Fls. 115/116.

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-EGoverno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Municipal ainda não instou a concessionária para dar andamento à execução do Projeto, conforme noticiado às fls. 90 daqueles autos. Para que o Projeto tenha andamento, em homenagem à Supremacia do Interesse Público, opinei, no processo E-12/003.177/2015, pela expedição de ofícios ao Exmo. Prefeito e ao ilustre Secretário de Obras, do Município de Armação dos Búzios, para instar o Poder Concedente a cumprir os itens IV, V e VI da Carta PR/549/2016-Prolagos, de fls. 82/87, medida que tem amparo no art. 4º, incisos VI e XVI da Lei Estadual nº 4556/2005. Estes ofícios foram expedidos e aguardam resposta. Assim, entendo não ser pertinente a discussão desta obra na Orla Bardot, no presente processo, mas no outro acima mencionado, no qual novas diligências deverão ser realizadas.”

Conclui o Órgão Jurídico que “desta feita, e com base nos fatos supracitados, em aditamento, e retificação ao meu parecer, de lis. 110/111, opino por autorizar as obras em Vila Caranga, Tartaruga, e Portal da Ferradura, as quais os respectivos projetos constam destes autos, e remeter o projeto da Orla Bardot, que ainda está em fase de previsão, mas com o valor orçado de R\$887.078,84, para o processo E-12/003.177/2015, já instaurado especificamente para a referida localidade, sendo aquele o processo adequado para tratar do tema, a fim de se evitar duplicidade do mesmo, e eventuais decisões conflitantes do Conselho Diretor da Agenersa”.

O feito é remetido à CAPET que apresenta a Nota Técnica CAPET nº 077/2017 onde aponta que “considerando o parecer da Procuradoria, às folhas 149 e 150, que alertou para o fato de que o Processo E- 12/003.177/2015, cujo objeto é a regularização das ligações clandestinas da Orla Bardot, tratar do mesmo tema de parte das intervenções propostas no presente feito, estamos procedendo à exclusão dos custos específicos relativos à Orla Bardot constantes do orçamento de folhas 66, no valor de R\$ 887.078,84”.

Em suas conclusões, a Câmara Técnica informa que o tópico 6 do Parecer Técnico nº 131/2016, de 28/11/16, passa a ter as seguintes modificações:

1. O montante das intervenções ora propostas passa de R\$ 3.265.670,70 para R\$ 2.378.692,00;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21/10/2016 Fls. 189
Rubrica
Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
Func. 3041: 2054136-8

2. O valor apropriado no ano de 2017 passa de R\$ 15.945.387,00 para R\$ 15.058.308,16;
3. O saldo de conta gráfica considerado passa de R\$ 150.277.115,00 par R\$ 151.164.193,84;

Acrescenta que “os demais tópicos permanecem os mesmos, não havendo necessidade de alterações nas conclusões emanadas do citado Parecer”; que “cabe observar que, na remontagem do quadro de conta gráfica, o momento capturou os outros processos que foram trazidos a esta Câmara Técnica para, análise, o que provoca, na tabela consolidada (...), a demonstração de valores que não refletem exatamente as conclusões da reparação do Parecer Técnico inicial”; e que “o montante total das apropriações em obras de Rede Coletora de Esgotos, para o ano de 2017, passa para R\$ 24.484.212,00. Apesar deste montante consumir o total disponível para o ano, se levarmos em conta os saldo de ‘conta gráfica’ entre os anos de 2010 a 2017, ainda haverá saldo a ser usado para o período, restando o total de R\$ 137.270.915,00, todos valores base Dez/08”.

Em decorrência da Nota Técnica CAPET nº 077/2017 abri novas vistas à Concessionária.

A Prolagos, através da Carta PR/1474/2017, corrobora com o Parecer da Procuradoria da AGENERSA.

Compulsando os autos, verifico que o pleito da Concessionária, conforme Carta-PR/2293/2016⁷ refere-se especificamente a “Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura” e que a solicitação contida no Ofício GAPRE nº 493/2016 da Prefeitura de Búzios é pertinente a “Vila Caranga e Portal da Ferradura”. Entretanto, no bojo do projeto apresentado, a Prolagos incluiu a “implantação de 505 ligações de esgotos sanitários (previsão)” a um Orçamento Total = R\$ 887.078,84.

Tendo em vista a existência do Processo E-12/003/177/2015 – “Esgoto Orla Bardot”, que trata especificamente da obra nessa localidade, já em andamento nesta AGENERSA, entendo assistir razão à recomendação feita pela Procuradoria desta Autarquia, qual seja: a implantação das

⁷ Fl. 05



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/367/2016
Data 21/10/2016 Fls. 190
Rubrica

Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
Fone: 2054135-8

505 ligações na Orla Bardot, requeridas no presente processo, deve ser tratada no Processo E-12/003/177/2015. No que diz respeito à aprovação da implantação das referidas ligações e seu respectivo custo, isso deverá ser avaliado pelo relator daquele processo.

Em decorrência disso, requeri à CAPET que efetuasse os devidos cálculos e ajustes em suas planilhas e contas gráficas, de maneira a refletir, no que tange ao presente processo, apenas Rede Coletora de Esgotos Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura no Município de Armação dos Búzios, Rio de Janeiro. Portanto, o objeto do presente fica restrito à Rede Coletora de Esgotos Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura no Município de Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, cujo valor total é de R\$ 2.378.692,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais) base dezembro/2008, conforme Nota Técnica CAPET nº 077/2017⁸.

Isso posto, proponho ao Conselho Diretor:

- Aprovar o pleito apresentado pela Concessionária Prolagos, relativo ao Projeto de Implantação de Rede Coletora de Esgotos Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura no Município de Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, conforme documento REL-229-B-E-HID-001-0, para fins de dar cumprimento ao pactuado no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, nos moldes da Nota Técnica CAPET nº 077/2017;
- Dar ciência do pleito apresentado pela Concessionária relativo ao Projeto de Implantação de Rede Coletora de Esgotos Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura no Município de Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, considerá-lo aprovado;
- Determinar que a Concessionária informe imediatamente nestes autos, as datas exatas de início e término da obra em questão;

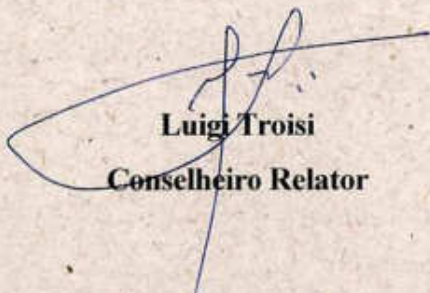
⁸ Fls. 154/155.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

- Determinar que a Concessionária cumpra a Instrução Normativa 50/2015, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão da obra do Projeto aqui descrito, apresentando a sua documentação comprobatória da execução física e financeira;
- Baixar os autos em diligência para que a CASAN informe à SECEX especificamente todas as folhas a serem desentranhadas do presente feito para serem juntadas aos autos do Processo E-12/003/177/2015 – “Esgoto Orla Bardot”, onde as intervenções/obras deverão ser examinadas como um todo;
- Determinar à SECEX que proceda o desentranhamento das folhas informadas pela CASAN e posterior juntada dessas aos autos do Processo E-12/003/177/2015 – “Esgoto Orla Bardot”, para que seu conteúdo seja lá apreciado, bem como que altere a etiqueta do presente processo para retirar o termo “Orla Bardot”;

É o voto.



Luigi Troisi

Conselheiro Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/367/2016

Data 21 / 10 / 2016 Fls. 192

Rubrica:

ID: 20541368

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3148

, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - Rede Coletora de Esgoto de Búzios - Vila Caranga, Tartaruga, Portal da Ferradura e Orla Bardot/Centro.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/367/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

- Art. 1º** - Aprovar o pleito apresentado pela Concessionária Prolagos, relativo ao Projeto de Implantação de Rede Coletora de Esgotos Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura no Município de Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, conforme documento REL-229-B-E-HID-001-0, para fins de dar cumprimento ao pactuado no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, nos moldes da Nota Técnica CAPET nº 077/2017;
- Art. 2º** - Dar ciência do pleito apresentado pela Concessionária relativo ao Projeto de Implantação de Rede Coletora de Esgotos Vila Caranga, Tartaruga e Portal da Ferradura no Município de Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, considerá-lo aprovado;
- Art. 3º** - Determinar que a Concessionária informe imediatamente nestes autos, as datas exatas de início e término da obra em questão;
- Art. 4º** - Determinar que a Concessionária cumpra a Instrução Normativa 50/2015, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão da obra do Projeto aqui descrito, apresentando a sua documentação comprobatória da execução física e financeira;
- Art. 5º** - Baixar os autos em diligência para que a CASAN informe à SECEX especificamente todas as folhas a serem desentranhadas do presente feito para serem juntadas aos autos do Processo E-12/003/177/2015 - "Esgoto Orla Bardot", onde as intervenções/obras deverão ser examinadas como um todo;
- Art. 6º** - Determinar à SECEX que proceda o desentranhamento das folhas informadas pela CASAN e posterior juntada dessas aos autos do Processo E-12/003/177/2015 - "Esgoto Orla Bardot", para que seu conteúdo seja lá apreciado, bem como que altere a etiqueta do presente processo para retirar o termo "Orla Bardot";
- Art. 7º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2017.

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente
ID 44089767

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Relator
ID 44299605

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ID 43568076

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
ID 39234738

ADRIANA SAAD
Vogal